

LEI Nº 3548, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
CULTURA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta lei, instituído o Plano Municipal de Cultura de Brusque, para o período de 2011-2021, conforme especificado nos Anexos 1, 2, 3 e 4 desta Lei.

Parágrafo Único - Os anexos 3 e 4 desta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após consulta ao Conselho Municipal de Cultura de Brusque.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2012.

PAULO ROBERTO ECCEL  
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL  
Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2012.

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG  
Chefe de Gabinete

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal